

**LEI Nº 2.451 DE 07 DE JULHO DE 2015.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V  
DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 799 DE 27 DE AGOSTO DE 1991 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO SOMMER , PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso V do artigo 2º, da Lei Municipal 799 de 27 de agosto de 1991 passa a ter a seguinte redação:

**V - Taxas de Licenciamento Ambiental**

**Parágrafo Único** - As taxas previstas neste inciso observarão a seguinte tabela:

**LICENÇA PRÉVIA (LP)**

**A1 - Porte Mínimo**

-grau de poluição baixo:	01,15 VRM
-grau de poluição médio:	01,35 VRM
-grau de poluição alto:	01,85 VRM

**A2 - Porte Pequeno**

-grau de poluição baixo:	02,15 VRM
-grau de poluição médio:	02,70 VRM
-grau de poluição alto:	03,60 VRM

**A3 - Porte Médio**

-grau de poluição baixo:	04,10 VRM
-grau de poluição médio:	05,50 VRM
-grau de poluição alto:	08,00 VRM

**A4 - Porte Grande**

-grau de poluição baixo:	06,40 VRM
-grau de poluição médio:	10,10 VRM
-grau de poluição alto:	16,50 VRM

**A5 - Porte Excepcional**

-grau de poluição baixo:	14,00 VRM
--------------------------	-----------

-grau de poluição médio:	22,60 VRM
-grau de poluição alto:	33,10 VRM

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

### A1 - Porte Mínimo

-grau de poluição baixo:	0,85 VRM
-grau de poluição médio:	01,00 VRM
-grau de poluição alto:	01,30 VRM

### A2 - Porte Pequeno

-grau de poluição baixo:	01,40 VRM
-grau de poluição médio:	01,70 VRM
-grau de poluição alto:	02,20 VRM

### A3 - Porte Médio

-grau de poluição baixo:	02,80 VRM
-grau de poluição médio:	03,75 VRM
-grau de poluição alto:	05,50 VRM

### A4 - Porte Grande

-grau de poluição baixo:	05,50 VRM
-grau de poluição médio:	07,50 VRM
-grau de poluição alto:	11,10 VRM

### A5 - Porte Excepcional

-grau de poluição baixo:	11,00 VRM
-grau de poluição médio:	18,70 VRM
-grau de poluição alto:	31,00 VRM

## LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

### A1 - Porte Mínimo

-grau de poluição baixo:	0,45 VRM
-grau de poluição médio:	0,75 VRM
-grau de poluição alto:	01,20 VRM

### A2 - Porte Pequeno

-grau de poluição baixo:	0,90 VRM
-grau de poluição médio:	01,60 VRM
-grau de poluição alto:	02,40 VRM

### A3 - Porte Médio

-grau de poluição baixo:	01,60 VRM
-grau de poluição médio:	02,85 VRM
-grau de poluição alto:	05,20 VRM

**A4 - Porte Grande**

-grau de poluição baixo:	02,60 VRM
-grau de poluição médio:	05,70 VRM
-grau de poluição alto:	11,10 VRM

**A5 - Porte Excepcional**

-grau de poluição baixo:	04,30 VRM
-grau de poluição médio:	10,50 VRM
-grau de poluição alto:	22,40 VRM

Agricultores enquadrados no PRONAF terão 90% de desconto nas LP, LI e LO.

**DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES** 0,51 VRM

**MTR E ATUALIZAÇÃO DA LO (fontes móveis)** 02,33 VRM

**LICENÇAS DE EMPREENDIMENTO EM INSTALAÇÃO,  
INSTALADO E OU EM OPERAÇÃO**

Enquadradadas na Resolução FEPAM Nº 02 de 26 de junho de 2007 01 VRM

**LICENÇA ÚNICA:** será cobrada a média aritmética simples dos valores, conforme porte e potencial poluidor.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal 1.420 de 26 de dezembro de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER,  
EM 07 DE JULHO DE 2015.**

**PAULO SOMMER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ANDRESSA LILIANE ENGERS BRATZ**  
Secretaria Municipal de Administração